



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 049
DE: NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES – NUTRA
PARA: DIRETORIA DE TRANSITO - DITRAN
ASSUNTO: Relatório Mensal

Fortaleza, 11 de ABRIL de 2023

Senhora Gerente,

FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE – MARÇO/2023

ATIVIDADE POR SUPERVISÃO REGIONAL			
REGIONAL	BLITZ (operações)		INFRAÇÕES
	VIAGEM	EXPEDIENTE	
BATURITÉ	80	3	249
CRATEÚS	20	----	134
IGUATU	20	2	150
ITAPIPOCA	80	7	188
JUAZEIRO DO NORTE	20	18	90
QUIXADÁ	15	10	21
RUSSAS	95	----	402
SOBRAL	25	19	184
TIANGUÁ	20	19	94
FORTALEZA	----	58	85
TOTAL	511		1597

	ARTIGOS	QUANTIDADE
INFRAÇÕES DE TRANSPORTE MAIS RECORRENTES	70 II e	27
	70 IV f	107
	70 III a	68
	70 II f	11
	70 IV z	410

Atenciosamente,


Maria Auxiliadora Silva Abraão
Núcleo de Operações e Fiscalização de Transportes
DETRAN/CE Mat. 111



NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ESTATÍSTICA

PERÍODO: MARÇO/2023

REGIONAL: RUSSAS / ARACATI						
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES						
OBSERVAÇÕES						
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03	
70, I,a (estado de conservação e limpeza)						
70,I,c (crachá/uniforme)	1					
70, I, m (pontos de parada)			1	1		
70,II,a (conservação e limpeza)				1		
70,II,e (excesso de passageiros)	1		1			
70,II,f (ausência de legendas)	1					
70,III,a (não observar as características)	4	5	12	3		
70,III,i (venda de passagens em locais não permitidos)						
70,IV,b (não renovar documentos)						
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)	28	6	17	2	5	
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)	21	6	15	2	1	
70,IV,s (portas abertas)						
70,IV,t (recusar informação)	1		2			
70,IV,v (veículo não registrado)	1				3	
70,IV,z (transporte clandestino)	40	27	44	12	15	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)						
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)						
Art 232 (ausencia documento)						
Art. 162, I (não habilitado)						
OUTROS	39	25	12	23	24	
TOTAL POR PERÍODO:	137	69	104	44	43	
TOTAL POR MÊS:			402			

Maria Auxiliadora de Azevedo
 Gerente do Núcleo de Fiscalização
 E.O. 5-2003 de Transporte
 DETRAN/CE



PERÍODO: MARÇO
/2023

REGIONAL: IGUATU					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,II,f (ausência de legendas)					
70,III,a (não observar as características)		1			
70,III,I (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,c (tacógrafo)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)			3		
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)			1		
70,IV,p (veículo sem cobrador)					
70,IV,s (portas abertas)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)	5	5	5	3	3
Art. 230, XX(sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162, I (não habilitado)					
OUTROS	30	24	16	29	25
TOTAL POR PERÍODO:	35	30	25	32	28
TOTAL POR MÊS:	150				

Maria Auxiliadora de Sousa Araújo
Coordenadora de Fiscalização
de Transporte
DETRAN/CE



PERÍODO: MARÇO/2023

REGIONAL: ITAPIPOCA					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)		1			
70,II,a (conservação e limpeza)					
70. II,c (ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,II,f (ausência de legendas)			1	1	
70,III,a (não observar as características)	1	3	1		4
70,III,l (leiteiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)	11	1	1	2	
70,IV,p (veículo sem cobrador)					
70,IV,s (portas abertas)					
70,IV,f (recusar informação)	14	2	4	6	2
70,IV,u (dificultar fiscalização)					
70,IV,v (veículo não registrado)	1				
70,IV,z (transporte clandestino)	2	5	20	13	8
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162, I (não habilitado)					
OUTROS	26	11	9	17	7
TOTAL POR PERÍODO:	55	23	36	39	21
TOTAL POR MÊS:	174				

Manoel José de Almeida
Coordenador de Fiscalização
17/03/2023



PERÍODO: MARÇO/2023

REGIONAL: BATURITÉ					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					1
70,I,m (pontos de parada não autorizados)		1		1	
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)		2	6		
70,II,f (ausência de legendas)	1			2	
70,III,a (não observar as características)	7	3	3	3	
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")	1				1
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)	5	1	3		1
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)	6	3	7	5	2
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,s (portas abertas)					
70,IV,m (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					1
70,IV,z (transporte clandestino)	26	14	29	17	10
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162, I (não habilitado)					
OUTROS	12	6	58	8	
TOTAL POR PERÍODO:	58	30	106	36	16
TOTAL POR MÊS:	246				

Maria Auxiliadora Silva Azeiteiro
Gerente de Fomento de Fiscalização
e Controle de Transportes
Fone: 3111-DETRAN/CE



PERÍODO: MARÇO /2023

REGIONAL: JUAZEIRO						
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES						
OBSERVAÇÕES						
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03	
70,I,a (conservação e limpeza)						
70,I,c (crachá/uniforme)						
70,I,r (recusar embarque)						
70,II,a (conservação e limpeza)						
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)						
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)						
70,II,e (excesso de passageiros)						
70,II,f (ausência de legendas)						
70,III,a (não observar as características)						
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")						
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)						
70,IV,b (não renovar documentos)						
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)	2		1			
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)	1					
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)						
70,IV,t (recusar informação)						
70,IV,v (veículo não registrado)						
70,IV,z (transporte clandestino)	33	6	14	11	7	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)						
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)						
Art 230, V (não licenciado)						
Art. 162 (não habilitado)						
OUTROS	5		3	5	2	
TOTAL POR PERÍODO:	41	6	18	16	9	
TOTAL POR MÊS:			90			

Maria José de Sousa Araújo
Coordenadora de Fiscalização
Fretamento e Transportes
MAR 111-DETRAN/CE



PERÍODO: MARÇO/2023

REGIONAL: SOBRAL					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,b (falta de urbanidade)					
70,I,c (crachá/uniforme)		1			
70,I,m (pontos de parada sem autorização)	1				
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)	12		2		1
70,II,f (ausência de legendas)					
70,III,a (não observar as características)	1		2	1	1
70,III,d (ausência do livro de ocorrência)					
70,III,l (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)			2		1
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)	2		1		
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)				1	1
70,IV,t (recusar informação)					1
70,IV,z (transporte clandestino)	11	1	1	3	4
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
OUTROS	17	51	22	21	22
TOTAL POR PERÍODO:	44	53	30	26	31
TOTAL POR MÊS:	184				

Marcos Antônio da Silva Araújo
Coordenador de Fiscalização
Fiscalização de Transporte
MARÇO/2023



PERÍODO: MARÇO/2023

REGIONAL: CRATEÚS					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,III,a (não observar as características)					
70,III,I (letreiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)					
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)					
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)					
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	45	27	35	27	
TOTAL POR PERÍODO:	45	27	35	27	0
TOTAL POR MÊS:	134				

Martin Aurilio de Almeida
Gerente de Fiscalização
Transporte
DETRAN/CE



PERÍODO: MARÇO/2023

REGIONAL: TIANGUÁ					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03
70,I,a (conservação e limpeza)		1			
70,I,c (crachá/uniforme)	1	1			
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)				2	
70,II,f (ausência de legendas)	1			1	
70,III,a (não observar as características)					
70,III,d (ausência do livro de ocorrência)					
70,III,l (leiteiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)					
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)					
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)	2	1		2	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	14	8	17	7	14
TOTAL POR PERÍODO:	18	11	17	12	14
TOTAL POR MÊS:	72				

Manoel Antônio de Sousa Neto
Secretário de Trânsito
DETRAN/CE



PERÍODO: MARÇO/2023

REGIONAL: QUIXADÁ					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,II,f (ausência de legendas)					
70,III,a (não observar as características)					
70,III,d (ausência do livro de ocorrência)					
70,III,l (leiteiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)					
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)					
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)	1				
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)	3	3	3	2	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	3		4	2	
TOTAL POR PERÍODO:	7	3	7	4	0
TOTAL POR MÊS:			21		

Maria Augusta Silva Abrão
Gerente de Fiscalização
de Transportes
MAD - DETRAN/CE



PERÍODO: MARÇO/2023

REGIONAL: FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES					
OBSERVAÇÕES					
ARTIGO (DESCRIÇÃO)	01/03 a 08/03	09/03 a 15/03	16/03 a 22/03	23/03 a 29/03	30/03 a 31/03
70,I,a (conservação e limpeza)					
70,I,c (crachá/uniforme)					
70,II,a (conservação e limpeza)					
70,II,b (atrasar ou adiantar horário)					
70,II,c (manutenção da ordem e limpeza)					
70,II,e (excesso de passageiros)					
70,II,f (ausência de legendas)			1		
70,III,a (não observar as características)	3		4	4	2
70,III,d (ausência do livro de ocorrência)					
70,III,l (leiteiro "fretamento ou turismo")					
70,IV,a (alterar itinerário / interromper viagem)			1		
70,IV,b (não renovar documentos)					
70,IV,f (dirigir colocando em risco a segurança)	1			1	
70,IV,o (autorização eventual/contínuo)		1			
70,IV,q (suspender total ou parc. o serviço)					
70,IV,t (recusar informação)					
70,IV,v (veículo não registrado)					
70,IV,z (transporte clandestino)				1	
Art. 230, XX (sem autorização para escolares)					
Art. 230, XVIII (mau estado de conservação)					
Art 230, V (não licenciado)					
Art. 162 (não habilitado)					
OUTROS	15	17	10	6	18
TOTAL POR PERÍODO:	0	0	0	0	0
TOTAL POR MÊS:	85				

Maria Auxiliadora Silva Almeida
Coordenadora de Fiscalização
DETRAN-CE



NFRAÇÕES		TOTAL
CÓD.	Art. 70, I	
001	a) não apresentar seus veículos para início da operação em perfeito estado de conservação e limpeza;	
002	b) tratar passageiro com falta de urbanidade;	
003	c) não apresentar tripulação corretamente uniformizada e identificada em serviço;	
004	d) não prestar aos usuários, quando solicitados, as informações necessárias;	
005	e) fumar dentro do ônibus ou permitir que passageiros fumem;	
006	f) afastar-se do veículo no horário de trabalho, sem motivo justo;	
007	g) o motorista conversar, enquanto o veículo estiver em movimento;	
008	h) não atender aos sinais de parada em locais permitidos;	
009	i) não observar o esquema de operação dos corredores e faixas exclusivas para ônibus;	
010	j) não auxiliar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, senhoras, pessoas idosas e deficientes motores, quando solicitado;	
011	l) não procurar dirimir as pendências ou dúvidas referentes a bagagens, passagens e outras que possam surgir na relação entre passageiro e transportadora;	
012	m) utilizar pontos para parada e para escala sem que esteja devidamente autorizado pelo poder concedente;	
013	n) não comunicar ao poder concedente, dentro do prazo legal, a interrupção de viagem decorrente de defeito mecânico, acidente do veículo ou motivo de força maior;	
014	o) não ressarcir ao passageiro a diferença de preço de tarifa, nos casos de substituição de veículo por outro de características inferiores;	
015	p) não transportar gratuitamente a bagagem de passageiro, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei e em normas regulamentares pertinentes;	
016	q) reincidir, em período inferior a 90 (noventa) dias, na prática de infração que já tenha sido objeto de advertência por escrito por parte do poder concedente, nos termos do §1º do art. 68 desta Lei.	
017	r) recusar injustificavelmente o embarque gratuito de passageiro para o qual a Lei determine isenção do pagamento da tarifa, especialmente os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, militares estaduais da ativa e os agentes responsáveis pela fiscalização por parte do Poder Concedente ou da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, nos termos da legislação pertinente;	
018	s) não conceder o benefício da meia entrada estudantil nas passagens dos transportes rodoviários intermunicipais aos estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino público ou particular, situados nos municípios que compõem as macrorregiões do Estado do Ceará, nos termos da legislação pertinente;	
CÓD.	Art. 70, II	
019	a) efetuar reabastecimento e manutenção em locais inadequados ou com passageiros a bordo;	
020	b) atrasar ou adiantar horário de viagem sem motivo justo;	
021	c) não diligenciar para manutenção da ordem e para a limpeza do veículo;	
022	d) recusar-se a devolver o troco, aplicando-se, neste caso, um auto de infração por cada valor de tarifa alterado, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de entrega do troco devido;	
023	e) transportar passageiros excedentes sem autorização do poder concedente, sendo neste caso, a multa cobrada com relação a cada passageiro excedente;	
024	f) deixar de fazer constar nos locais adequados do veículo as legendas obrigatórias, internas ou externas;	
025	g) deixar de garantir o espaço adequado no bagageiro para transporte da bagagem a que tem direito os passageiros, utilizando, no todo ou em parte, o espaço existente para finalidade diversa;	
026	h) transportar encomendas e bagagens, conduzidas no bagageiro, sem a respectiva emissão de documento fiscal apropriado ou talão de bagagem;	
027	i) afixar material publicitário ou inserir inscrições nos veículos, com violação ao disposto nos arts. 37 e 57, §4º, desta Lei, conforme a espécie de serviço prestado.	
CÓD.	Art. 70, III	
028	a) não observar as características fixadas para o veículo pelas normas legais, regulamentares e pactuadas;	
029	b) retardar a entrega de informações ou documentos exigidos pelo poder concedente;	
030	c) não desviar o veículo para o acostamento nas calçadas e/ou rodovias para o embarque e o desembarque de passageiros;	
031	d) não manter em seus veículos, nos locais próprios, livro de ocorrência;	



032	e) ultrapassar a tolerância máxima de até 10 (dez) minutos, além do horário marcado, para a chegada do veículo no ponto inicial da linha;	
033	f) não pagar ao passageiro alimentação, pousada e transporte até o destino da viagem, quando houver interrupção de viagem, por um período superior a 3 (três) horas, caso em que a multa será cobrada por cada passageiro;	
034	g) não apresentar semestralmente ao poder concedente relação dos veículos componentes de sua frota e declaração de que os referidos veículos estão em perfeitas condições de segurança, conforto e uso para operar, no caso de transportadora prestadora de Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;	
035	h) permitir o transporte de passageiros sem a emissão do bilhete de passagem, no caso de transportadora prestadora de Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aplicando-se um auto de infração por cada passageiro embarcado sem o respectivo bilhete, salvo na hipótese dos serviços metropolitanos;	
036	i) efetuar a venda de passagens em locais não permitidos ou fora dos prazos estabelecidos, nos termos dos arts. 46 e 47 desta Lei;	
037	j) permitir o embarque de passageiros nas localidades dotadas de terminais rodoviários, sem o respectivo bilhete de passagem, no caso de transportadora prestadora de Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aplicando-se um auto de infração por cada passageiro embarcado, salvo na hipótese dos serviços metropolitanos;	
038	l) não apresentar letreiro indicativo na parte externa dos veículos utilizados em Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros por Fretamento, nos termos da regulamentação desta Lei.	
CÓD.	Art. 70, IV	
039	a) alterar o itinerário ou interromper a viagem, sem motivo justificado e sem comunicar o fato ao poder concedente;	
040	b) não renovar os documentos necessários para o registro da transportadora, conforme estabelecidos na regulamentação desta Lei;	
041	c) não preservar a inviolabilidade dos instrumentos registradores de velocidade e tempo;	
042	d) manter em serviço motoristas, cobradores, fiscais ou despachantes não cadastrados junto ao poder concedente;	
043	e) deixar de adotar ou retardar as providências relativas ao transporte de passageiros, no caso de interrupção da viagem;	
044	f) dirigir o veículo colocando em risco a segurança ou em prejuízo do conforto dos usuários;	
045	g) ingerir bebida alcoólica nas 12 (doze) horas antecedentes ao início de sua jornada até o seu término;	
046	h) não recolher o veículo à respectiva garagem ou utilizá-lo, quando ocorrerem indícios de defeitos mecânicos, que possam por em risco a segurança dos usuários;	
047	i) não prestar socorro aos usuários feridos, em caso de acidente;	
048	j) não colocar outro veículo após notificação do poder concedente no ponto inicial da linha;	
049	l) retirar o "Selo de Registro" afixado no para-brisa dianteiro, pelo poder concedente;	
050	m) não substituir os veículos que tiverem seus registros cancelados;	
051	n) operar veículo sem o dispositivo de controle de número de passageiros ou com catracas violadas, no caso dos transportes metropolitanos, e, em qualquer caso, sem o equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conforme estabelecido nesta Lei para cada espécie de serviço;	
052	o) não portar a devida Autorização, no caso de viagem relativa a Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros por Fretamento;	
053	p) colocar em tráfego veículo sem cobrador para atender ao serviço, salvo nos casos autorizados pelo poder concedente;	
054	q) suspender total ou parcialmente o serviço sem autorização do poder concedente, aplicando-se um auto de infração por cada horário desatendido;	
055	r) operar veículo com vazamento de combustível ou lubrificantes;	
056	s) colocar ou manter o veículo em movimento com as portas abertas, colocando em risco a segurança de passageiro;	
057	t) recusar informação ou a exibição de documentação requisitada pelo poder concedente, sem prejuízo da obrigação de prestar as informações e de exibir os documentos requisitados;	
058	u) resistir, dificultar ou impedir a fiscalização por parte do poder concedente;	
059	v) circular com veículos da frota sem estar devidamente registrados no poder concedente;	
060	x) não enviar ao poder concedente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a cópia do contrato, nos casos de serviço de fretamento contínuo, conforme definido na regulamentação desta Lei.	
061	z) operar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sem regular concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente."	
TOTAL DE AUTOS DE TRANSPORTE DO MÊS DE JANEIRO/2023		1558